



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.614, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o Crédito Adicional Especial destinado à criação de elemento de despesa a ser incorporado na Ação Orçamentária / Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária, detalhado, conforme abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	FT. REC.	VALOR SUPLEMENTAR EM R\$
12.12.000	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	-----	-----	-----
28.453.00152.046	GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE PÚBLICO	-----	-----	-----
-----	SUBVENÇÕES ECONOMICAS	3360 45	0100	100.000,00
-----	TOTAL DA SECRETARIA	-----	-----	100.000,00
-----	TOTAL GERAL	-----	-----	100.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	FT. REC.	VALOR SUPLEMENTAR EM R\$
12.12.000	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	-----	-----	-----

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

28.453.00152.046	GESTÃO, FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE PÚBLICO			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	3390 39	0100	100.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			100.000,00
	TOTAL GERAL			100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas dotações orçamentárias criadas no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de dezembro de 2022.

AUGUSTO
NARCISO

CASTRO:4093581
7549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2022.12.26
10:10:35 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSE ALBERTO DE LIMA
FILHO:71078177520

Assinado de forma digital por
JOSE ALBERTO DE LIMA
FILHO:71078177520
Dados: 2022.12.26 11:07:51 -03'00'

JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário de Governo